

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4934 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 220.675,00 (duzentos e vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 220.675,00 (duzentos e vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais), para criação de despesas para concessão de subvenção à entidade Educandário Santo Antonio de Bebedouro, referente ao Convênio 01/2015.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05 Secretaria de Educação		
05.03.00 Educação Básica - Fundeb		
3.3.50.00.00.12.365.2002.2700 - 02	Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos	R\$ 220.675,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de fevereiro de 2015

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de fevereiro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”